



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

101
PARECER 103/2025

O presente parecer refere-se ao Projeto de Lei nº 044, de 18 de dezembro de 2025, Altera a Lei Municipal nº 1102, de 11 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Tamarana, para prorrogar sua vigência, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente projeto, de autoria do Executivo, visa alterar a Lei Municipal nº 1102/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação (PME) de Tamarana, prorrogando sua vigência até 11 de dezembro de 2026. A justificativa apresentada destaca a necessidade de assegurar a continuidade e a segurança jurídica das políticas educacionais no município, considerando que a vigência atual do PME expirou em junho de 2025.

Analisada a matéria, verificamos que o projeto:

- Tem iniciativa legítima do Executivo;
- A prorrogação é razoável e necessária para permitir a elaboração de um novo plano alinhado às diretrizes educacionais e necessidades locais.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, no entendimento da Comissão de Justiça, verifica-se que o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 44/2025 atende aos requisitos de legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa.

Assim, este parecer manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 44/2025, opinando-se por sua aprovação, para que produza seus efeitos legais após o regular trâmite legislativo



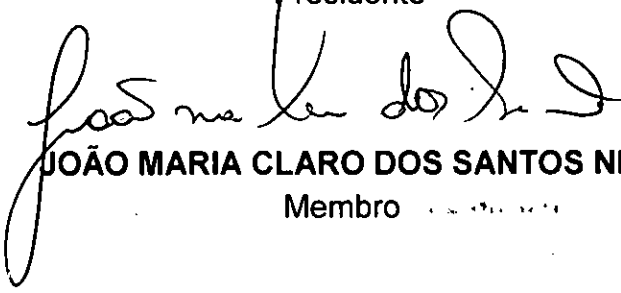
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

É o parecer.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2025


JISLAINE PEREIRA FERRAZ
Relatora


GERALDO DOS SANTOS CARRÉ
Presidente


JOÃO MARIA CLARO DOS SANTOS NETO
Membro